

LEI Nº 0.101, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

**CRIA FUNÇÃO EXTRANUMERÁRIAS, NO SERVIÇO DE
TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Serviço de Transporte desta Prefeitura, duas (2) funções extranumerárias de motoristas, fixando-se a cada o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$1.000,00).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Art. 2º - Fica extinta a função extranumerária de motorista com o salário mensal de hum mil quinhentos cruzeiros (Cr\$1.500,00) no mencionado Serviço, criada pela Lei nº 38, de 28/XI/49.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a 1º de janeiro se 1951.

Prefeitura Municipal de Januária, 7 de novembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO